



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Repasse de recursos para CONSEPRO, em conformidade com a Lei Ordinária nº5590/2025, nos termos a seguir expostos.

Município de Viamão
Secretaria Geral de Governo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Repasse de recursos para a CONSEPRO em conformidade com a Lei Ordinária 5590/2025.

Os serviços objeto do repasse pretendido possuem as seguintes especificações:

- a) Troca de para-brisa do veículo Corolla, pertencente a Brigada Militar;
- b) Conserto do motor da viatura, pertencente à Polícia Rodoviária Estadual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

O CONSEPRO (Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública) é uma entidade civil voluntária, sem fins lucrativos, que atua no Rio Grande do Sul para auxiliar as forças de segurança (Brigada Militar, Polícia Civil, etc.) na aquisição de equipamentos, manutenção de viaturas e projetos comunitários. Composto por empresários e moradores, busca aumentar a segurança local e o desenvolvimento. Seus recursos são provenientes de doações de empresários, bancos, comunidade, além de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e repasses municipais.

Tendo em vista a necessidade de realizar a manutenção dos veículos que são utilizados para segurança pública no Município de Viamão, será repassado recurso indicado por Lei específica, atendendo assim os interesses desta gestão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Para realização do conserto dos veículos a Prefeitura Municipal realizará repasse financeiro para que o CONSEPRO, no prazo especificado em lei, pare que realize os reparos nos veículos.

4. REQUISITOS PARA O REPASSE

Sendo o CONSEPRO, o conselho Municipal que atua diretamente nas ações em prol da segurança pública no município de Viamão, está é a entidade mais qualificada para efetuar o procedimento de manutenção exigido nas viaturas, de forma célere e mais vantajosa para a Administração Pública.

Para tanto o CONSEPRO, deverá seguir todos os parâmetros estipulados em lei específica, incluindo o acompanhamento de todo o processo de manutenção, incluindo o pagamento e cobrança de eventuais despesas que venham a acontecer no decorrer do processo de manutenção.

Também cabe o CONSEPRO a realização da intermediação entre os proprietários dos veículos e a empresa que realizará os consertos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O repasse de recursos ocorrerá em até 10(dez) dias úteis após as assinaturas das partes no termo de Repasse de Recursos.

5.2. Os veículos deverão estar com as manutenções realizadas em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do recurso.

5.3. A CONSEPRO terá até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso para realização da prestação de contas junto a Administração pública.

5.4. Para realização da Prestação de contas o CONSEPRO precisará apresentar:

5.4.1. Extrato da conta bancária contendo o valor depositado para execução do objeto fim desse Termo, contendo saldo zerado, na data anterior ao repasse;

5.4.2. Pesquisa de preços para escolha de executor dos serviços a serem executados;

5.4.3. Relatório descritivo 1, contendo fotos e especificações dos serviços a serem executados;

5.4.4. Relatório descritivo 2, contendo fotos e descrição dos serviços realizados, emitida pela empresa que realizou a execução do objeto, devidamente assinada pelo emissor e acompanhada da nota fiscal de serviço expedida pela empresa;

5.4.5 extrato da conta corrente contendo o detalhamento dos pagamentos efetuados referente a execução do objeto e saldo final após a execução total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

5.4.6. Em caso de saldo residual de recurso, apresentação de comprovante bancário de devolução de recursos para a Administração Pública Municipal em conformidade com a conta bancária indicada pelo ente federativo.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONSEPRO, de acordo com o contrato ou instrumento equiparado e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equiparado e o cumprimento das obrigações pela CONSEPRO;

6.4. Ao Município caberá o dever de acompanhar quanto a emissão de Nota Fiscal, caso em que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Efetuar o pagamento à CONSEPRO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equiparado;

6.6. Aplicar à CONSEPRO as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equiparado;

6.7. Cientificar o órgão gestor do contrato ou instrumento equiparado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONSEPRO;

6.8. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato ou instrumento equiparado, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONSEPRO no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Conselho Executor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

equiparado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONSEPRO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO EXECUTOR

7.1. O Conselho Executor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar a Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou instrumento equiparado ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo pelo Conselho Executor, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. O Conselho Executor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Termo ou instrumento equiparado, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONSEPRO; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7.1. A Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, solicitadas no item 7.7., serão necessárias para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Termo ou instrumento equiparado;
- 7.9. Comunicar ao Fiscal do Termo ou instrumento equiparado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste Termo.
- 7.10. Paralisar, por determinação da Administração Pública, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Manter durante toda a vigência do Termo ou instrumento equiparado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação deste repasse;
- 7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo ou instrumento equiparado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Termo ou instrumento equiparado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo ou instrumento equiparado;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Pública Municipal.

8. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE REPASSE OU INSTRUMENTO EQUIPARADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

A gestão e a fiscalização do objeto deste Termo de Repasse serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão do contrato ou instrumento equiparado, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para acompanhamento e fiscalização do Objeto do Repasse, a Secretaria Geral de Governo indicará um servidor como fiscal de repasse, sendo este responsável em acompanhar a execução do objeto, assim como analisar a prestação de contas entregue e repassar esta a autoridade competente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O repasse ocorrerá em única parcela, na conta corrente indicada pelo CONSEPRO, sendo que esta conta deverá ser exclusivamente para fins desse repasse.

Os saldos provenientes deste recurso que não forem utilizados deverão ser devolvidos para a Administração Pública Municipal, quando da prestação de contas em conta específica em nome do Município de Viamão indicada pela Administração Pública responsável pelo repasse deste recurso.

10. HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos a título habilitação, conforme do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Comprovante de enquadramento para ME ou EPP: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa; c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

10.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.6. Cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PELO CAPUT DO ART. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em concordância com o descrito na Lei Ordinária Municipal 5590/2025.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total de repasse será de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, no Projeto/Atividade abaixo indicado:

Projeto/Ativ.	041220504.2.406000 MANUT. DO GAB. DA SGRI
---------------	---

Viamão/RS, ____ de fevereiro de 2026.

Túlio Barbosa
Secretário Geral de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F67-B120-CBCF-0CE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TULIO SOUZA (CPF 935.XXX.XXX-15) em 23/02/2026 16:23:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viamao.1doc.com.br/verificacao/8F67-B120-CBCF-0CE8>